



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**

**Silvânia**  
Administrando pra Você  
2001/2004  
Confiemos em Deus

Lei nº 1.401/04, de 20 de dezembro de 2004.

**“Altera a lei nº 1.354/03, que autoriza a promover incentivo para transferência de veículos de outros municípios para o município de Silvânia e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Art. 1º da Lei nº 1.354, de 24 de dezembro de 2003, passará a vigorar com as seguintes redações:

“Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia, autorizado a promover os pagamentos de **TRANSFERÊNCIAS E TARJETAS** de veículos de outros municípios, para que os mesmos sejam emplacados neste município”.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Gilda Alves de O. Naves  
Pref. Muni. de Silvânia  
Adm. 2001/2004

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita